



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 02/09

PROJETO DE LEI N.º 2/09

fl.03

DOCUMENTO N.º 9/09

PROJETO DE LEI

**Autoriza o Poder Executivo a premiar as escolas de samba participantes do Desfile Oficial de Carnaval de 2009.
Proc. nº 002/09**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prêmio às escolas de samba participantes do Desfile Oficial de Carnaval de 2009, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada uma das 6 (seis) escolas, totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser disponibilizado até 16 de março de 2009.

Parágrafo único -- O valor da premiação de que trata o *caput* será repassado à Associação das Escolas de Samba de São Vicente, para posterior rateio e a liberação fica condicionada à prestação de contas da subvenção concedida às escolas de samba e sua aprovação pela Contabilidade da Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*



Prefeitura Municipal de São Vicente

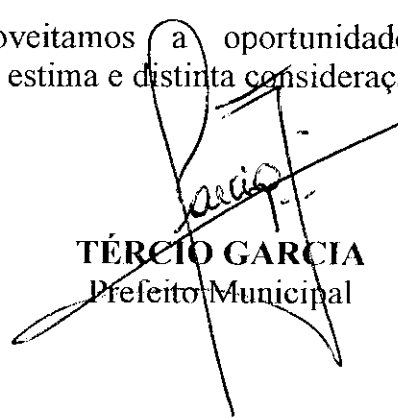
*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 02/09

fl.02

Temos certeza de que poderemos contar com o apoio dessa Câmara Municipal na aprovação da propositura, que por sua relevância solicitamos seja deliberada no prazo previsto no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Paulo Lacerda
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP

LC/fmv

45

PRAZO:	45	DIAS
RECEBIDO EM:	19/1	/09
VENCE EM:	17/3	/09

Recebido por 
Em 19/01/09 às ____ hs.